

Resolução Nº 010/CIR/NM de 16 de Outubro de 2015.

Dispõe sobre aprovação do Plano de Aplicação para Implementação do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional do município de Colíder/MT.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DE COLIDER ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e:

I- A Portaria nº 2.246 de 18 de outubro de 2004. Institui e divulga orientações básicas para a implementação das Ações de Vigilância Alimentar e Nutricional, no âmbito das ações básicas de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, em todo o território nacional.

II- A Portaria nº 3.462 de 11 de novembro de 2010. Estabelece critérios para alimentação dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde.

III- A Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

IV- A Portaria nº 1.654 de 19 de julho de 2011. Institui o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável.

V- A Portaria nº 2.715 de 17 de novembro de 2011. Atualiza a Política Nacional de Alimentação e Nutrição.

VI- A Portaria nº 2.975, de 14 de dezembro de 2011. Apoiar financeiramente a estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional.

Art. 3º Os recursos para estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional serão repassados na modalidade fundo a fundo, em parcela única anual, observando que:

§ 1º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do sistema de controle interno do Poder Executivo e pelo Tribunal de Contas da União, conforme o disposto no art. 3º do Decreto nº 1.232, de 1994;

§ 2º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão previsto na Lei nº 8.142, de 1990, no Decreto nº 1.651, de 1995, e na Portaria nº 3.176/GM/MS, de 24 de dezembro de 2008;

VII- A Portaria nº 2.268 de 16 de outubro de 2014. Habilita os Municípios que receberão recursos financeiros para estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional em Unidades Básicas de Saúde com Equipes de Atenção Básica que realizaram adesão ao 2º ciclo do PMAQ-AB e polos do Programa Academia da Saúde habilitados para recebimento de incentivo de custeio das ações do programa.

VIII- Resolução nº 02/2015 de 30 de setembro de 2015 do CMS de Colíder. Que Aprova o Plano de Aplicação para Implementação do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional do município de Colíder/MT.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Plano de Aplicação para Implementação do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional do município de Colíder/MT.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor após ser homologada pelo plenário da CIB/MT.


Adriano Pereira dos Santos
Coordenador da CIR/NM


Elisandro de Souza Nascimento
Vice-Presidente Regional do COSEMS/MT